

## **2º ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG E A EMPRESA EXITO CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Artur Trancoso, nº: 08 – centro – São João do Paraíso - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, e de outro lado **EXITO CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS EIRELI**, com sede na Rod MG 144, 01, Bairro São Cristovão, na cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.082.093/0001-58, neste ato representado por Gustavo Gomes Rocha Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.129.556-\*\***, Processo Licitatório 076/2019, Tomada de Preço 010/2019 e considerando:

- ✓ O Ofício de nº 023/2020 encaminhado pela Secretaria de Obras objetivando contratação da referida empresa para realização de obra de calçamento com bloquetes das Ruas São João e Montes Claros, no Distrito de Mandacarú do Paraíso;
- ✓ Que após celebração do contrato ocorreu saldo remanescente de convênio que servirá para ampliar os serviços executados;
- ✓ Que o parecer técnico apresentado pelo engenheiro do Município demonstra que os acréscimos são consequência de fato superveniente e estão em consonância com o interesse público;
- ✓ Que o engenheiro elaborou planilha demonstrando que os acréscimos quantitativos que serão realizados ao objeto perfazem o valor de R\$ 20.809,01 (vinte mil reais, oitocentos e nove reais e um centavos) que corresponde ao percentual de 24,55% do valor global da obra, conforme planilha e justificativas técnicas anexas ao presente termo;
- ✓ Que a realização das alterações através da empresa que já está executando as obras enseja economia ao erário, tanto pela redução dos custos com mobilização e desmobilização, bem como o custo administrativo de realização de novo certame;

- ✓ Que as alterações respeitam os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Resolveram alterar o presente contrato:

**CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª** - Fica acrescido ao contratado celebrado pelas partes, o valor de R\$ 20.809,01 (vinte mil, oitocentos e nove reais e um centavo), decorrente das alterações especificadas na planilha anexa.

**CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MG, 27 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**ÊXITO CONSTRUTORA PRE MOLDADOS EIRELI**  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_